

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 111/2025

Ilha Comprida, 25 de julho de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP O JANTAR DA INCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A inclusão de eventos que promovam a conscientização e a valorização das pessoas com deficiência é fundamental para fortalecer uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. O "Jantar da Inclusão", a ser realizado em setembro, representa uma oportunidade única de reunir a comunidade para refletir sobre a importância da acessibilidade, do respeito às diferenças e das ações práticas que podem ser implementadas para garantir os direitos e a participação plena de todas as pessoas.

Ao inserir essa data no calendário municipal, Ilha Comprida demonstra seu compromisso com a promoção da inclusão social, sensibilizando a sociedade, autoridades e instituições sobre a necessidade de ações concretas. Além disso, o evento serve como uma plataforma para divulgar boas práticas, estimular o engajamento comunitário e fortalecer o sentimento de pertencimento de pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de respeito e solidariedade.

Por ser uma data de grande relevância social, o "Jantar da Inclusão" contribuirá para a construção de uma cidade mais acolhedora e consciente das potencialidades de todos os seus habitantes, além de reforçar o compromisso do município com os direitos humanos e a inclusão social. Certo de poder contar com vossa colaboração, aguardo orientações para dar andamento no Projeto.

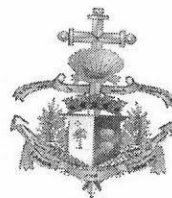
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
01 08 25
16 56
19

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 111/25,

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA/SPO JANTAR DA
INCLUSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o “Jantar da Inclusão” como Evento, passando a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Ilha Comprida/SP.

Parágrafo único O Evento Jantar da Inclusão, deverá ser realizado todos os anos, no mês de setembro.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE
JULHO DE 2025.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal